



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 246

[Documento normativo revogado pela Circular 699, de 02/06/1982.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que deverão ser prorrogados, na forma adiante indicada, os financiamentos destinados a atividades pecuárias nos municípios constantes do anexo 1, quando se caracterizar a incapacidade de pagamento dos mutuários, em virtude de perdas ocasionadas pela estiagem de 1976/77.

2. O deferimento da prorrogação ficará condicionado à realização de vistoria ao imóvel assistido, a fim de:

- a) comprovar a ocorrência do fenômeno adverso;
- b) especificar e quantificar os prejuízos;
- c) inventariar o rebanho existente e a capacidade de suporte;
- d) avaliar a capacidade de pagamento;
- e) consignar os demais informes considerados úteis.

3. O laudo exigido poderá ser elaborado pela EMATER ou por empresas de assistência técnica que mantenham convênios com as instituições financeiras, limitando-se-lhe o custo a 1% do débito pendente, ao qual referida despesa poderá ser incorporada como item financiável.

4. De acordo com a capacidade de pagamento evidenciada (§ 2º, alínea “d”), admitir-se-á que:

I) as prestações vencidas em 1977 e as vencíveis em 1977, 1978 e 1979 sejam transferidas para pagamentos no primeiro, segundo e terceiro ano seguinte ao vencimento final da operação;

II) as operações com vencimento final em 1977, 1978 e 1979 sejam prorrogadas por até 3 anos;

III) os juros vencidos em 1977 e os vincendos em 1977, 1978 e 1979 sejam capitalizados, para reembolso mediante rateio entre as prestações, na proporção de seus valores.

5. Cumprirá observar ainda que:

I) a prorrogação é extensiva aos financiamentos pecuários já favorecidos pelas Circulares nº 5290, 300, 305 e 326, de 24.02.76, 05.05.76, 15.07.76 e 27.12.76;

III) se houver subsídios do PROFERT ainda pendentes, serão levados imediatamente a crédito da “conta-vinculada”, para amortização da parcela a prorrogar;

III) a pendência de pedidos de cobertura do PROAGRO não impedirá o deferimento imediato da prorrogação, contabilizando-se o valor da indenização, à época de seu pagamento, a crédito da “conta-vinculada” referente à parcela prorrogada;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

IV) as parcelas prorrogadas continuarão sujeitas aos mesmos encargos pactuados no instrumento primitivo;

V) tratando-se de operações refinanciadas, o agente financeiro remeterá ao Banco Central o novo esquema de reembolso, segundo os procedimentos aplicáveis ao respectivo programa ou linha específica;

VII) nos casos do inciso anterior, o agente financeiro solicitará o refinanciamento dos juros capitalizados e de parcelas já recolhidas ao Banco Central, mediante apresentação de “cartas-propostas” separadas (anexos 2 e 3);

V) o Banco Central assegurará o refinanciamento integral do valor prorrogado e dos juros capitalizados, sempre que a operação objeto da prorrogação tiver sido realizada originalmente com recursos da Resolução 69 ou com recursos espontâneos dos Agentes Financeiros, mediante apresentação de cartas-propostas autônomas, na forma dos anexos 4 e 5, cabendo ao Agente Financeiro a remuneração de 6% a.a.

6. Não se aplicam aos Bancos Oficiais Federais as prerrogativas do inciso VII do parágrafo anterior.

7. Fica estipulado o prazo de até 31.03.78 para lavratura dos aditivos de prorrogação, devendo as “cartas-propostas” ser apresentadas ao Banco Central até 30.04.78 ou até 1 mês após a capitalização, no caso de juros vincendos.

Brasília (DF), 28 de novembro de 1977

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

Anexos à Carta-Circular nº 246, de 28.11.77

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

MINAS GERAIS

Água Boa; Águas Formosas; Águas Vermelhas; Almenara; André Fernandes Araçuaí; Arinos; Ataléia; Bandeira; Bandeira; Berilo; Bertópolis; Botumirim; Brasília de Minas; Buritis; Buritizeiro; Campanário; Capelinha; Capitão Enéas; Caraí; Carbonita; Carlos Chagas; Central de Minas; Chapada do Norte; Claro do Poções, Comercinho; Conceição do Mato Dentro; Coração de Jesus; Coronel Murta; Couto de Magalhães de Minas; Cristália ; Datas; Diamantina; Engenheiro Navarro; Espinosa; Felício dos Santos; Felisberto Caldeira; Felisburgo; Formoso; Francisco Badaró; Francisco Dumont; Francisco Sá; Frei Gaspar; Gouvêa; Grão Mogol; Ibirai; Itabirinha de Mantena; Itacambira; Itacarambi; Itaipé; Itamarandiba; Itambacuri; Itaobim; Itinga; Jacinto; Janaúba; Januária; Jequitaiá; Jequitinhonha; Joáima; Jordânia; Juramento; Ladainha; Lagoa dos Patos; Lassance; Machacalis; Malacacheta; Manga; Manga; Mantena; Mato Verde; Medina; Minas Novas; Mirabela; Monjolos; Montalvânia; Monte Azul; Montes Claros; Nanuque; Nova Módica; Novo Cruzeiro; Ouro Verde de Minas; Padre Paraíso; Pampã; Pavão; Pedra Azul; Pescador; Pirapora; Porteirinha; Poté; Presidente Kubtschek; Riacho dos Macacos;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Rio do Prado; Rio Pardo de Minas; Rubelita; Rubim; Salinas; Salto da Divisa; Santa Féde Minas; Santa Maria do Salto; Santo Antonio Jacinto; São Francisco; São João da Ponte; São João do Paraíso; São José do Divino; São Romão; Senador Modestino Gonçalves; Serra dos Aimorés; Taiobeiras; Teófilo Otoni; Turmalina; Ubaí; Umburatiba; Várzea do Palma; Varzelândia; Virgem, da Lapa.

BAHIA

Ibirapuã; Itanhém; Lajedão; Medeiros Neto; Mucuri; Nova Viçosa.

ESPÍRITO SANTO

Ecoporanga; Montanha; Mucurici.

ANEXO Nº 2

BANCO Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL Divisão ou Núcleo Regional do Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais	CONTRATO CR— CARTA-PROPOSTA Nº. PROGRAMA: TAXA DE REFINANCIAMENTO: %
--	---

Senhor Chefe ou Coordenador,

De acordo com a Carta-Circular nº 246, de 28.11.77, solicitamos-lhe o refinanciamento das importâncias abaixo indicadas, no total de Cr\$......(por extenso), provenientes de prorrogações efetuadas.

Local e Data

Assinatura

Nº DA OPERAÇÃO	DATA DO ADITIVO	MUTUÁRIO	VALOR A REFINANCIAR
		TOTAL	Cr\$

ESQUEMA DE REEMBOLSO PRIMITIVO		ESQUEMA DE REEMBOLSO ATUAL	
DATA/QUINZENA	VALOR (Cr\$)	DATA/QUINZENA	VALOR (Cr\$)

ANEXO Nº. 3



BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO	CONTRATO CR- CARTA-PROPOSTA N°.
Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL Divisão ao Núcleo Regional do Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais	PROGRAMA: TAXA DE REFINANCIAMENTO: %

Senhor Chefe ou Coordenador,

De acordo com a Carta-Circular n° 246, de 28.11.77, solicitamos-lhe (por extenso), provenientes de juros capitalizados.

Local e Data

Assinatura

N° DA OPERAÇÃO	DATA DO ADITIVO	MUTUÁRIO	VALOR A REFINANCIAR
		TOTAL	Cr\$

ESQUEMA DE REEMBOLSO	
DATA/QUINZENA	VALOR (Cr\$)

ANEXO

BANCO	CARTA-PROPOSTA N°.
Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL Divisão ou Núcleo Regional do Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais	CARTA CIRCULAR N° 246 TAXA DE REFINANCIAMENTO

Senhor Chefe ou Coordenador,

De acordo com a Carta-Circular n° 246, de 28.11.77, solicitamos-lhe o refinanciamento das importâncias abaixo indicadas, no total de Cr\$ (por extenso), provenientes de prorrogações efetuadas, atinentes a operações enquadradas na Resolução n° 69.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Local e Data

Assinatura

Nº DA OPERAÇÃO	DATA DO ADITIVO	MUTUÁRIO	VALOR A REFINANCIAMENTO
		TOTAL	Cr\$

Verso

ESQUEMA DE REEMBOLSO	
DATA/QUINZENA	VALOR (Cr\$)

ANEXO Nº. 5

BANCO	CARTA-PROPOSTA Nº.
Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL Divisão ou Núcleo Regional de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais	CARTA CIRCULAR Nº.246 TAXA DE REFINANCIAMENTO:%

Senhor Chefe ou Coordenador,

De acordo com a Carta-Circular nº. 246, de 28.11.77, solicitamos-lhe o refinanciamento das importâncias abaixo indicadas, no total de Cr\$.....(por extenso), provenientes de juros capitalizados, calculados sobre os saldos devedores de operações enquadradas na faixa da Resolução nº.69.

Local e Data

Assinatura

Nº DA OPERAÇÃO	DATA DO ADITIVO	MUTUÁRIO	VALOR A REFINANCIAR
		TOTAL	Cr\$

Verso

ESQUEMA DE REEMBOLSO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

DATA/QUINZENA	VALOR (Cr\$)